



LEI Nº 4.776/2010

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 157 DA LEI Nº 4.731/2009 DE 18 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 157, da Lei 4.731/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157. Omissis.....

I – omissis.....

II – omissis.....

a) omissis.....

b) omissis.....

c) O funcionamento em feriados e eventos municipais que envolva o interesse público, ocorrerá até às 05:00h do dia seguinte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 21 de outubro de 2010.


Maria Pereira de Macedo
Presidente


José Maria Vieira Vasconcelos
1º secretário em exercício


José da Costa Alves
2º secretário em exercício

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ,

Estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 29 de Outubro de 2010.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal